



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4826 EM 18/08/06
mao
FUNCIONÁRIO

DECRETO Nº 554/2006

SÚMULA:- Aposenta o Servidor, Sr. Cícero Tavares da Silva e dá outras providências.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 40, § 1.º, III, "b" da CF/88 c/c Lei Municipal n.º 947/2001, de 14 de Novembro de 2001 e,

ALTERADO

Decreto n.º 732/07
DE 28/03/07 *mao*
Visto

I - Considerando o pleiteado protocolizado junto à esta municipalidade sob o n.º 025/2006 - PRESERV

DECRETA

Art. 1.º - Fica aposentado voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, que importam em R\$. 370,81 (trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos) mensais, o Servidor Sr. CÍCERO TAVARES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.469.260, CPF n.º 673.418.308-87, residente e domiciliado nesta municipalidade, detentor do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 40, § 1.º, III, "b" da CF/88 c/c Lei Municipal n.º 947/2001 e demais preceitos legais reguladores da Matéria.

§ 1.º - A concessão da aposentadoria citada no caput do presente artigo ficará condicionada ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

§ 2.º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de agosto de 2006

[Assinatura]
APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal